



CONTRATO Nº 065/2017


3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**.



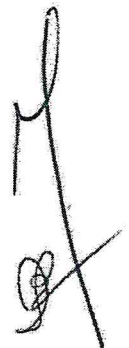
O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2000031029222 - SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravata/PE, CEP: 55.644-02; **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73**, com sede na Avenida Dantas Barreto, Prado, Gravata/PE, neste ato representado, por sua Secretária, a Sra. **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5347620 - SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravata/PE e **SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, neste ato assistidos pela Procuradoria Municipal, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa **LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.448.991/0001-93**, com sede estabelecida na Rua da Mangueira, nº 17, Centro, Escada/PE, CEP: 55.645, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **GILVAN RODRIGUES TORRES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.356.396 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 124.166.144-87, residente e domiciliado na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 156, Apto. nº 1601, Madalena, Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **3º TERMO DE ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 065/2017**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 15/06/2020 a 15/06/2021, conforme solicitações exaradas pelas Secretarias Municipais de: Educação, Assistência Social e Juventude e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nº da Nota de Empenho:


Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravata/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9001




1



DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ **4.750,00** (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), e o valor global de R\$ **57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) referente a **Secretaria de Educação**; o valor mensal de R\$ **4.750,00** (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), e o valor global de R\$ **57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) referente a **Secretaria de Assistência Social e Juventude**; o valor mensal de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), e o valor global de R\$ **66.000,00** (sessenta e seis mil reais) referente a **Secretaria de Saúde**, perfazendo o valor global total de R\$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão Técnica do FMS

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 - GESTÃO TÉCNICA E DO FMS

DESPESA: 3.3.90.35.99 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: 000 - SAÚDE GERAL

Assistência Social e Juventude

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19.00 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0804.2327.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS

DESPESA: 3.3.90.35.00 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Educação

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 001

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo tem vigência a partir do dia 15 de junho de 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA - De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG nº 065/2017**, bem como aditivos anteriores não atingidos por este instrumento.



DA PUBLICIDADE

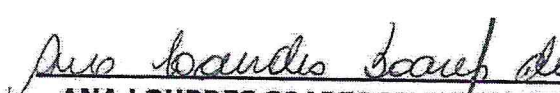
CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

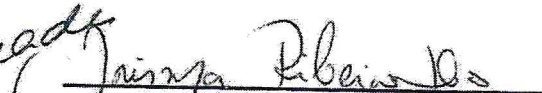
CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

É, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Gravatá, 15 de junho de 2020.




ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
JUVENTUDE
CONTRATANTE



IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE




GILVAN RODRIGUES TORRES
LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA-ME
CONTRATADA




JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF nº: 039.924.704-29

2. 

CPF nº: 082.192.154-10